



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **Minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

Notas:

1. Quando houver opções de texto em vermelho, deverá ser excluída a que não for utilizada. Se as opções forem apresentadas em parênteses "()", deverá ser assinalada a alternativa escolhida "(X)".
2. Nos espaços (....) destinados ao preenchimento de informações, as inclusões devem estar restritas ao tema tratado e não podem conflitar com outras disposições da minuta.
3. As "**Notas**" contêm orientações para a elaboração do TR/Habilitação, devendo ser excluídas na versão que for levada a publicação.
4. O responsável pela licitação deverá: preencher as informações específicas do objeto da licitação e assinalar, quando houver, as opções a serem aplicadas.
5. O arquivo utilizado para a elaboração do TR/Habilitação deverá contemplar a versão utilizada e a data do *download*.

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota: assinalar a opção pertinente

(Processo Administrativo nº 019.12464.2026.0059597-13)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: _____

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecim ento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	01	09.12.19.0011 3812-0	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biopsia simples - Peca Cirurgica Complexa.	UN	100	05 meses
Ampla	02	09.12.19.0011 3815-4	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biopsia simples - Painel de Imunohistoquimic a ate 06 Marcadores.	UN	20	05 meses
Ampla	03	09.12.19.0011 3816-2	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia	UN	200	05 meses



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

			patologica, citopatologia e imunopatologia - Biopsia simples por orgao coloracao especial.			
Ampla	04	09.12.19.0011 3819-7	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biospia Simples.	UN	140	05 meses
Ampla	05	09.12.00.0017 5589-7	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia em RESTOS OVULARES / MOLA HIDATIFORME.	UN	140	05 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

- () da descrição abaixo: (.....)
(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 05 meses, a **contar da data** da () **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (x) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
() na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
() na descrição a seguir: (...)



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI**

Justificativa: A não definição de critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação de serviços de Anatomia Patológica decorre das características específicas do objeto contratado, que consiste na prestação de serviço especializado por empresa terceirizada, responsável por toda a cadeia analítica, desde o processamento das amostras até a emissão dos laudos.

No modelo adotado, a unidade contratante limita-se ao envio de amostras biológicas (peças anatômicas e fragmentos teciduais), não participando diretamente das etapas de processamento laboratorial, tampouco da aquisição ou utilização de insumos, reagentes e equipamentos empregados na execução dos exames. Dessa forma, não há ingerência técnica ou operacional sobre os métodos, materiais e fluxos produtivos utilizados pela empresa contratada.

Ressalta-se que os serviços de Anatomia Patológica exigem rigoroso cumprimento de protocolos técnicos, normas sanitárias e requisitos de biossegurança, envolvendo o uso de insumos específicos e processos padronizados, cuja eventual substituição por alternativas sustentáveis depende de validação científica, regulamentação dos órgãos competentes e estrutura laboratorial adequada, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

Adicionalmente, a definição de critérios de sustentabilidade poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem garantia de aplicabilidade prática ou mensuração de benefícios, uma vez que tais critérios incidiriam sobre etapas que não são executadas pela contratante.

Dessa forma, conclui-se que, no presente caso, não se mostra viável a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, sem prejuízo à ampla competitividade e à garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados, conforme justificativa constante no processo administrativo correspondente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **Conforme justificativa abaixo** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Justificativa: A vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente contratação fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de Anatomia Patológica, com execução integral por empresa contratada, abrangendo o recebimento, processamento, análise e emissão de laudos de amostras biológicas.

Trata-se de serviço de natureza técnica específica, porém amplamente ofertado no mercado por empresas que possuem capacidade operacional, técnica e estrutural para sua execução de forma individual, não se configurando objeto de alta complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcio para ampliação da competitividade.

Ademais, a execução dos serviços demanda integração de processos, padronização metodológica, rastreabilidade das amostras e responsabilidade técnica claramente definida, aspectos que podem ser prejudicados pela atuação conjunta de múltiplas empresas, dificultando a gestão contratual, o controle de qualidade e a responsabilização em caso de falhas, inconformidades ou intercorrências diagnósticas.

Ressalta-se, ainda, que a vedação ao consórcio visa garantir maior eficiência na execução contratual, simplificação da fiscalização e mitigação de riscos operacionais e sanitários, especialmente considerando a natureza sensível do objeto, que envolve diagnóstico laboratorial com impacto direto na assistência à saúde.

Dessa forma, conclui-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra adequada para a presente contratação, conforme disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 05 meses a contar da data

() da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

() da descrição abaixo



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico em **anatomia patológica, citopatologia e imuno-histoquímica**, incluindo o fornecimento de recipientes, insumos e demais materiais necessários para o adequado acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas oriundas do Hospital Geral Menandro de Faria (HGMF), conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

A CONTRATADA será responsável por todas as etapas do processo diagnóstico, incluindo o fornecimento de frascos apropriados (com formol e/ou outros conservantes) e demais insumos necessários à coleta, a orientação técnica quanto ao correto acondicionamento das amostras, a coleta e/ou recebimento do material biológico no HGMF, o transporte adequado, seguro e rastreável das amostras até o local de processamento, o processamento técnico dos exames (macroscopia, histologia, citologia e imuno-histoquímica, quando aplicável), a emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, bem como a disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico.

Os laudos deverão ser emitidos dentro de prazos compatíveis com a necessidade assistencial do hospital, garantindo celeridade diagnóstica, especialmente em casos de urgência, devendo a CONTRATADA estabelecer fluxos prioritários quando solicitado pela unidade.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade de todos os exames realizados, mantendo sistema de controle interno e externo de qualidade, além de assegurar a guarda e integridade das amostras pelo prazo legal aplicável.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, sendo responsável integralmente pelos atos praticados no exercício de suas atividades.

O transporte das amostras deverá obedecer rigorosamente às normas de biossegurança e logística de material biológico, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer danos, extravios ou inadequações que comprometam a qualidade do material.

A CONTRATADA deverá assegurar sigilo absoluto das informações dos pacientes e dos resultados dos exames, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A execução dos serviços deverá atender à demanda do HGMF, estimada em média de **40 a 50 peças anatômicas mensais**, podendo haver variações conforme a rotina assistencial da unidade.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação direto com a equipe do HGMF para alinhamento de fluxos, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais intercorrências.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 meses, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 A prestação de serviços ocorrerão durante o **prazo de 05 (cinco) meses**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- (x) Dispensa de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
(x) menor preço
() maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.

- 1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(x) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Nota: a qualificação técnica poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **SEM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea "a" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
SERVICO DE DIAGNOSTICO, anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia simples por coloracao especial. -Biopsia orgao	200	100

Nota: conforme o §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 62.954,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo (X) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unid ade de Forn ecim ento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	09.12.19 .001138 12-0	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biopsia simples - Peca Cirurgica Complexa.	UN	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00	



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

2	09.12.19 .001138 15-4	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biopsia simples - Painel de Imunohistoquimica ate 06 Marcadores.	UN	20	R\$ 427,00	R\$ 8.540,00	
3	09.12.19 .001138 16-2	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biopsia simples por orgao coloracao especial.	UN	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00	
4	09.12.19 .001138 19-7	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biospia Simples.	UN	140	R\$ 116,00	R\$ 16.240,00	
5	09.12.00 .001755 89-7	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia em RESTOS OVULARES / MOLA HIDATIFORME.	UN	140	R\$ 116,00	R\$ 16.240,00	
6				VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 62.954,00	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
19601	10	302	2641	



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário
2641	3.3.90.39.000	1.500.0.130.000000.00 .00.00	NORMAL

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo, podendo ser alterado em razão das peculiaridades do caso concreto.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nota: assinalar

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - () Capacidade técnico-operacional;
 - (x) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Lauro de Freitas/BA, 14 de Maio de 2026.

Daniel Paranhos de Carvalho
Mat. CUB: 92240623
Coordenador do Laboratório
Hospital Geral Menandro de Faria

Daniel Paranhos de Carvalho

Coordenador do Laboratório – HGMF



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO SAEB 2026

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo 019.12464.2026.0059597-13

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de anatomia patológica, compreendendo a análise de peças anatômicas, biópsias e demais materiais biológicos provenientes dos atendimentos realizados no **Hospital Geral Menandro de Faria**.

A referida contratação se faz imprescindível em razão da inexistência de estrutura laboratorial própria no Hospital Geral Menandro de Faria para realização desses exames, o que impede o processamento interno das amostras e a emissão de laudos diagnósticos por profissional médico patologista. Ressalta-se que os exames anatomopatológicos são fundamentais para o diagnóstico definitivo de diversas patologias, especialmente neoplasias, além de subsidiar a avaliação de margens cirúrgicas e a definição de condutas terapêuticas.

O Hospital Geral Menandro de Faria apresenta demanda contínua por esse tipo de serviço, em virtude do funcionamento regular de setores como centro cirúrgico, ambulatórios e serviços de urgência e emergência. A ausência dessa prestação compromete diretamente a assistência ao paciente, podendo ocasionar atrasos diagnósticos, prejuízos na condução clínica e, em situações mais críticas, a suspensão de procedimentos cirúrgicos.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado em anatomia patológica mostra-se essencial para garantir a continuidade da assistência no Hospital Geral Menandro de Faria, a segurança do paciente e a resolutividade dos atendimentos realizados, atendendo às necessidades institucionais e assegurando a qualidade do cuidado prestado.

2.2. Área requisitante

Aquisição solicitada pelo Laboratório do Hospital Geral Menandro de Faria

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação (em caso do não preenchimento deste campo devem ser apresentadas as devidas justificativas)

2.3.1 Das Especificações:



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de anatomia patológica deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, a fim de garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados, atendendo às necessidades assistenciais do Hospital Geral Menandro de Faria.

A empresa a ser contratada deverá possuir regular constituição jurídica, bem como estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo Conselho Regional de Medicina e Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente. Deverá, ainda, dispor de responsável técnico médico patologista legalmente habilitado, com experiência comprovada na área de anatomia patológica.

No que se refere à capacidade técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para realização de exames anatomopatológicos, incluindo processamento histológico completo, análise microscópica e emissão de laudos diagnósticos. Os laudos deverão ser emitidos de forma clara, conclusiva e assinados por profissional habilitado, preferencialmente com certificação digital quando aplicável.

A empresa deverá assegurar estrutura laboratorial adequada, com equipamentos compatíveis e em perfeito funcionamento, além de adotar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de qualidade interno e, preferencialmente, participação em programas de controle de qualidade externo.

Deverá, também, garantir a rastreabilidade integral das amostras, desde o recebimento até a liberação do laudo, assegurando a integridade do material biológico e evitando perdas, extravios ou trocas de amostras. A logística de transporte, quando necessária, deverá atender às normas vigentes para transporte de material biológico, garantindo acondicionamento adequado e segurança durante o deslocamento.

Quanto aos prazos, a contratada deverá assegurar tempo de resposta compatível com a necessidade assistencial do Hospital Geral Menandro de Faria, especialmente para casos prioritários, os quais poderão demandar liberação de laudos em caráter de urgência.

Adicionalmente, a empresa deverá manter canal de comunicação eficiente com a unidade contratante, possibilitando o acompanhamento das amostras enviadas, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte necessário à equipe assistencial.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas sanitárias, trabalhistas e éticas, garantindo a confidencialidade das informações dos pacientes e a proteção dos dados sensíveis, em conformidade com a legislação vigente.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

Existem soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos neste documento, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anatomia patológica, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Geral Menandro de Faria, abrangendo a análise de peças anatômicas, biópsias e demais materiais biológicos necessários ao suporte diagnóstico das atividades assistenciais da unidade. A solução contempla a execução dos exames conforme a demanda institucional, com garantia de continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

3.2.2 Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os padrões regulatórios aplicáveis, atendendo às normas sanitárias vigentes, bem como às diretrizes técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

3.2.3 O serviço deverá compreender o fornecimento de todos os recursos necessários à sua execução, incluindo estrutura laboratorial adequada, insumos, reagentes, equipamentos, recursos humanos especializados e demais meios indispensáveis ao processamento das amostras. Deverá abranger as etapas de recebimento, análise macroscópica, processamento histológico, análise microscópica e emissão de laudos por médico patologista habilitado. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e sanitários exigidos pela legislação vigente, bem como a rastreabilidade e confiabilidade dos resultados emitidos.

3.2.4 A solução proposta inclui a implementação e manutenção de controle de qualidade interno e, preferencialmente, a participação em programas de controle de qualidade externo, garantindo a precisão e a segurança dos diagnósticos. Deverá, ainda, assegurar o cumprimento dos prazos de liberação dos laudos, compatíveis com as necessidades assistenciais da unidade, além da observância dos protocolos clínicos e requisitos de biossegurança.

3.2.5 A prestação do serviço deverá ocorrer de forma articulada com a equipe do Hospital Geral Menandro de Faria, permitindo a adequada gestão da demanda, o correto fluxo de envio e recebimento das amostras e a continuidade da assistência, sem prejuízo ao atendimento dos pacientes. A solução também deverá prever mecanismos de monitoramento do desempenho do serviço, por meio de indicadores como tempo de resposta, conformidade técnica, rastreabilidade das amostras e qualidade dos laudos emitidos.

3.2.6 Dessa forma, a contratação do serviço de anatomia patológica configura solução técnica adequada, eficiente e necessária para atender às demandas assistenciais do Hospital Geral Menandro de Faria, assegurando suporte diagnóstico qualificado, mitigação de riscos operacionais e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1 A estimativa do quantitativo a ser contratado foi elaborada com base na demanda assistencial observada na unidade hospitalar, considerando o volume de procedimentos realizados, especialmente no centro cirúrgico e nos atendimentos ambulatoriais, bem como a necessidade de exames anatomopatológicos para suporte diagnóstico. Ressalta-se que os quantitativos previstos correspondem a uma estimativa de consumo ao longo do período contratual, podendo variar conforme a dinâmica assistencial do Hospital Geral Menandro de Faria, não implicando obrigatoriedade de consumo integral.

Nº	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	QUANT. SOLICITADA
01	09.12.19.00113812-0	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia -Biopsia simples - Peca Cirurgica Complexa.	100 UN
02	09.12.19.00113815-4	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia -Biopsia simples - Pannel de Imunohistoquimica ate 06 Marcadores.	20 UN
03	09.12.19.00113816-2	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia -Biopsia simples por orgao coloracao especial.	200 UN
04	09.12.19.00113819-7	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biospia Simples.	140 UN
05	09.12.00.00175589-7	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia em RESTOS OVULARES / MOLA HIDATIFORME.	



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

			140 UN
--	--	--	--------

3.3.2 A estimativa do quantitativo de equipamentos em regime de comodato solicitado foi realizada embasada na demanda do Hospital Geral Menandro de Faria.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia -Biopsia simples - Peca Cirurgica Complexa.	UN	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
02	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia -Biopsia simples - Painel de Imunohistoquimica ate 06 Marcadores.	UN	20	R\$ 427,00	R\$ 8.540,00
03	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia -Biopsia simples por orgao coloracao especial.	UN	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
04	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia - Biospia Simples.	UN	140	R\$ 116,00	R\$ 16.240,00
05	SERVICO DE DIAGNOSTICO, em anatomia patologica, citopatologia e imunopatologia em RESTOS OVULARES / MOLA HIDATIFORME.	UN	140	R\$ 116,00	R\$ 16.240,00

3.4.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 62.954,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

3.4.2 Especificações:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico em **anatomia patológica, citopatologia e imuno-histoquímica**, incluindo o fornecimento de recipientes, insumos e demais materiais necessários para o adequado acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas oriundas do Hospital Geral Menandro de Faria (HGMF), conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

A CONTRATADA será responsável por todas as etapas do processo diagnóstico, incluindo o fornecimento de frascos apropriados (com formol e/ou outros conservantes) e demais insumos necessários à coleta, a orientação técnica quanto ao correto acondicionamento das amostras, a coleta e/ou recebimento do material biológico no HGMF, o transporte adequado, seguro e rastreável das amostras até o local de processamento, o processamento técnico dos exames (macroscopia, histologia, citologia e imuno-histoquímica, quando aplicável), a emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, bem como a disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico.

Os laudos deverão ser emitidos dentro de prazos compatíveis com a necessidade assistencial do hospital, garantindo celeridade diagnóstica, especialmente em casos de urgência, devendo a CONTRATADA estabelecer fluxos prioritários quando solicitado pela unidade.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade de todos os exames realizados, mantendo sistema de controle interno e externo de qualidade, além de assegurar a guarda e integridade das amostras pelo prazo legal aplicável.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, sendo responsável integralmente pelos atos praticados no exercício de suas atividades.

O transporte das amostras deverá obedecer rigorosamente às normas de biossegurança e logística de material biológico, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer danos, extravios ou inadequações que comprometam a qualidade do material.

A CONTRATADA deverá assegurar sigilo absoluto das informações dos pacientes e dos resultados dos exames, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A execução dos serviços deverá atender à demanda do HGMF, estimada em média de **40 a 50 peças anatômicas mensais**, podendo haver variações conforme a rotina assistencial da unidade.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação direto com a equipe do HGMF para alinhamento de fluxos, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais intercorrências.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise quanto ao parcelamento da solução para a contratação de serviços de Anatomia Patológica foi realizada considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e assistenciais envolvidos.

Verifica-se que os serviços de Anatomia Patológica compreendem um conjunto integrado de etapas interdependentes, incluindo coleta/recebimento de amostras, processamento histotécnico, confecção de lâminas, análise por médico patologista, emissão de laudos e, quando necessário, realização de exames complementares como imuno-histoquímica. Tais etapas demandam padronização técnica, rastreabilidade, controle de qualidade rigoroso e integração de processos para garantir a segurança diagnóstica.

O parcelamento da contratação, com a divisão dessas etapas entre diferentes prestadores, poderia comprometer a qualidade e a continuidade do serviço, aumentando riscos operacionais, como falhas na rastreabilidade das amostras, divergências técnicas, atrasos na liberação de resultados e dificuldade na responsabilização em casos



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

de não conformidades. Além disso, a fragmentação pode gerar aumento de custos indiretos relacionados à logística, transporte e retrabalho.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada tende a proporcionar maior eficiência, possibilitando ganho de escala e redução de custos administrativos e operacionais, além de facilitar a gestão contratual e a fiscalização dos serviços.

Adicionalmente, considerando a natureza assistencial hospitalar, onde a celeridade e a confiabilidade dos resultados são essenciais para a tomada de decisão clínica, a centralização dos serviços em um único contratado contribui para maior agilidade, padronização e segurança no atendimento ao paciente.

Diante do exposto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, sendo mais vantajosa e adequada a contratação de forma integrada, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de Anatomia Patológica.

A solução proposta para a contratação do serviço de imuno-hormônio não se mostra passível de parcelamento, uma vez que se trata de um conjunto de atividades interdependentes que demandam integração operacional, padronização metodológica e responsabilidade técnica única. Ressalta-se que o fornecimento dos kits, reagentes e demais insumos ocorre de forma contínua e ajustada à demanda real do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral Menandro de Faria, o que exige coordenação centralizada e gestão integrada do serviço.

A execução dos exames de imuno-hormônio envolve o uso articulado de equipamentos, kits diagnósticos, reagentes, controles, calibradores, sistemas de informação e rotinas de controle de qualidade, os quais devem operar de maneira harmônica e sob um único sistema de gestão da qualidade. O parcelamento da solução poderia gerar incompatibilidades metodológicas, descontinuidade no fornecimento de insumos conforme a demanda, variações no desempenho analítico e aumento do risco de não conformidades sanitárias.

Do ponto de vista assistencial, a centralização da prestação do serviço em um único fornecedor assegura maior agilidade na reposição dos kits e insumos de acordo com o volume de exames realizado, melhor gerenciamento da demanda e liberação oportuna dos resultados, especialmente nas áreas críticas como urgência, emergência e internação. A fragmentação do serviço poderia impactar negativamente o tempo de resposta e a resolutividade clínica.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação de solução única favorece o controle, o acompanhamento e a responsabilização contratual, além de contribuir para a eficiência administrativa e a economicidade. O parcelamento, neste caso, não traria benefícios técnicos ou financeiros relevantes, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual e os riscos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço de imuno-hormônio deve ocorrer de forma integral, não parcelada, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de kits e insumos conforme a demanda do laboratório, bem como a indivisibilidade da solução sob os aspectos técnico, operacional e assistencial, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e segurança do paciente.

3.6. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A contratação está compatível com o Plano de Contratações de 2026.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de Anatomia Patológica são garantir a continuidade e regularidade dos exames, assegurando suporte diagnóstico oportuno, preciso e confiável às atividades assistenciais do Hospital Geral Menandro de Faria. Busca-se melhorar o tempo de liberação dos laudos, especialmente em casos prioritários e oncológicos, contribuindo para maior agilidade na tomada de decisão clínica e no início do tratamento, com impacto direto na resolutividade do atendimento.

Pretende-se ainda assegurar a adequada disponibilidade de insumos, reagentes, lâminas, blocos de parafina e demais materiais necessários ao processamento histopatológico, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas de amostras e interrupções do serviço.

Como resultado adicional, espera-se garantir elevados padrões de qualidade técnica, com rastreabilidade completa das amostras desde o recebimento até a emissão do laudo, conformidade com normas sanitárias e boas práticas laboratoriais, além de integração entre as etapas do processo diagnóstico. Busca-se também maior eficiência administrativa, com racionalização de recursos, economicidade na contratação e fortalecimento da segurança do paciente.

4.2. Providências a serem adotadas

4.2.1 A unidade não necessita de reparos ou/se adequação para a execução dos serviços.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação de serviços de Anatomia Patológica envolve atividades que podem gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao uso e descarte de substâncias químicas, consumo de recursos naturais e geração de resíduos de serviços de saúde.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a utilização de reagentes químicos como formol (formaldeído), xilol e corantes, que apresentam risco ambiental caso não sejam manipulados, armazenados e descartados de forma adequada. Além disso, o processo laboratorial gera resíduos biológicos (tecidos e fluidos), resíduos perfurocortantes e resíduos químicos, que necessitam de gerenciamento específico conforme a legislação vigente.

Há também impacto associado ao consumo de água e energia elétrica durante as etapas de processamento histotécnico, incluindo fixação, desidratação, inclusão em parafina, microtomia e coloração de lâminas.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental, incluindo o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme as normas da ANVISA e do CONAMA. Deve-se priorizar, sempre que possível, o uso de insumos menos agressivos ao meio ambiente, bem como a implementação de processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

Adicionalmente, é fundamental garantir que haja controle no uso e descarte de substâncias químicas perigosas, treinamento adequado dos profissionais envolvidos e cumprimento das normas de biossegurança e sustentabilidade, de modo a minimizar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à atividade, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante a adoção de práticas adequadas e o cumprimento rigoroso da legislação aplicável.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade



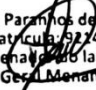
[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Sem necessidade de classificação de sigilo, por não restar configurada nenhuma das hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011, art. 23.

7. Identificação


Daniel Paranhos de Carvalho
Matrícula 92140623
Coordenadora do Laboratório
Hospital Geral Menandro de Faria

Daniel Paranhos de Carvalho
Coordenadora do Laboratório
Matrícula - 92140623



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

ANEXO
SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Decreto nº 23.657/2025)

1. Previsão de preços diferentes (art. 15, inc. III)

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Nota: a admissão de previsão de preços diferentes dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema de licitações.

2. Oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (art. 15, inc. IV)

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

Nota: a admissão de oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema de licitações.

3. Âmbito do registro de preços

Estadual, compreendendo os Municípios de (...)

Regional, compreendendo a região (...)

Local, compreendendo apenas o município de (...)

Interfederativo, compreendendo as entidades federativas (...)

4. Órgão gerenciador e órgãos e entidade participantes

4.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é (...)

Nota: indicar o órgão ou entidade gerenciadora

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: (...)

Nota: indicar os órgãos/entidades/instituições participantes

5. Prazo de vigência da ata de registro de preços (art. 18)

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, a contar da última assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 Caso a vigência da ata de registro de preços tenha sido fixada, excepcionalmente, por prazo inferior a 1 (um) ano, a prorrogação será, no máximo, por período idêntico ao inicial.

5.2.2 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

I - deverá ser precedida de aceitação pelo fornecedor com preço registrado;

II - abrangerá, total ou parcialmente, os itens registrados;

III - deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata;

IV - terá como finalidade, alternativamente, conforme definido no TR/Habilitação:

a) o consumo do saldo de quantitativos existente; ou

b) a renovação dos quantitativos para o novo período, que poderá ser fixada em número idêntico ou inferior ao definido inicialmente, conforme análise de consumo a ser procedida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2.1.2.1 Caso o fornecedor com preço registrado não aceite a prorrogação, o preço do item recusado será cancelado e o fornecedor liberado do compromisso, sendo facultado ao órgão ou à entidade gerenciadora o acionamento do cadastro de reserva na forma da ata de registro de preços.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

5.2.1.2.2 O fornecedor com preço registrado deverá manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. Prazo para assinatura da ata (art. 22)

6.1 O adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de: **até 15 (quinze) dias úteis**

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo. Poderá ser definido prazo diverso em razão das peculiaridades do caso concreto.

6.2 O prazo referido no subitem 6.1 será prorrogável por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

7. Remanejamento (art. 35)

Poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

Nota: é vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante (art. 35, §3º)

Não poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

8. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona) (art. 40)

Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços

Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste TR/Habilitação, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. I, do Decreto nº 23.657/25); e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. II, do Decreto nº 23.657/25).

Nota: caso a Administração opte pela definição de limites para adesão inferiores aos previstos, deverá modificar a referência ao percentual de "50%" referido na alínea "a" e ao "dobro do quantitativo", referido na alínea "b".



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota: observar subitem 4.4.1.3.1 do TR/HABILITAÇÃO